



Normas - Sistema Gestão da Informação

Visão Anotada

PORTRARIA RFB Nº 1045, DE 29 DE JUNHO DE 2016

(Publicado(a) no DOU de 30/06/2016, seção 1, pág. 21)

Dispõe sobre a suspensão das atividades de unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a suspensão das atividades das unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que especifica.

Art. 2º Ficam suspensas, a partir de 4 de julho de 2016, as atividades das Agências da Receita Federal do Brasil (ARF) e das Inspetorias da Receita Federal do Brasil (IRF) relacionadas no Anexo I desta Portaria, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Ficam ratificadas as suspensões das atividades das unidades relacionadas no Anexo II desta Portaria pelo prazo previsto no caput, contado a partir de 4 de julho de 2016.

Art. 3º Os Superintendentes da Receita Federal do Brasil das respectivas Regiões Fiscais deverão adotar as providências necessárias para as transferências de competências das unidades e de atribuições de seus titulares.

Art. 4º Os Superintendentes da Receita Federal do Brasil das respectivas Regiões Fiscais ficam excepcionalmente autorizados a proceder as remoções ex-officio dos servidores localizados nas unidades relacionadas no Anexo I desta Portaria.

§ 1º Os atos que determinarem as remoções referidas no caput deverão ser publicados no Diário Oficial da União (DOU) até 1º de julho de 2016.

§ 2º As Regiões Fiscais deverão informar, até 30 de junho de 2016, à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogep), a relação dos servidores a serem removidos, bem como a existência e respectivos valores dos impactos orçamentários a eles associados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

ANEXO I

RF	Unidade Jurisdicionante	Unidades com atividades sendo suspensas
02	DRF/Boa Vista	ARF/Caracaraí-RR
	DRF/Macapá	IRF/Almeirim-PA
	DRF/Rio Branco	IRF/Plácido de Castro-AC
03	DRF/Fortaleza	ARF/Baturité-CE
	DRF/Fortaleza	ARF/Quixeramobim-CE
	DRF/Juazeiro do Norte	ARF Icó-CE
	DRF/São Luís	ARF/Pedreiras-MA
04	DRF/Mossoró	IRF/Areia Branca-RN
	DRF/Mossoró	ARF/Macau-RN
	DRF/Caruaru	ARF/Afogados da Ingazeira-PE
	DRF/Recife	ARF/Timbaúba-PE
	DRF/Maceió	ARF/São Miguel dos Campos-AL
05	DRF/Feira de Santana	ARF/Santo Amaro-BA
	DRF/Aracaju	ARF/Nossa Senhora das Dores-SE
	ALF/Porto de Salvador	IRF/Aratu/Candeias-BA
06	DRF/Montes Claros	ARF/Pirapora-MG
07	DRF/Vitória	ARF/Cariacica-ES
08	DRF/Ribeirão Preto	ARF/Porto Ferreira-SP
09	DRF/Florianópolis	ARF/São José-SC
	DRF/Maringá	ARF/Ivaiporã-PR
10	DRF/Porto Alegre	ARF/São Jerônimo-RS
	DRF/Novo Hamburgo	ARF/São Sebastião do Caí-RS

ANEXO II

RF	Unidade Jurisdicionante	Unidades com atividades suspensas	Ato
01	DRF/Cuiabá	ARF/Alto Araguaia-MT	Portaria SRRF01 nº 179, de 28 de abril de 2016
	DRF/Cuiabá	ARF/Mirassol D'Oeste-MT	Portaria SRRF01 nº 178, de 28 de abril de 2016
05	DRF/Lauro de Freitas	ARF/Camaçari-BA	Portaria DRF/LFS nº 47, de 17 de agosto de 2015
08	DRF/São Bernardo do Campo	ARF/Diadema-SP	Portaria SRRF08 nº 20, de 7 de abril de 2016
	DRF/Santo André	ARF/Mauá-SP	Portaria SRRF08 nº 45, de 25 de maio de 2016
09	DRF/Curitiba	ARF/Araucária-PR	Portaria SRRF07 nº 271, de 27 de abril de 2016

*Este texto não substitui o publicado oficialmente.